

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG, realizará procedimento de licitação nº 04/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, **tipo "Menor Preço"**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 30 de março de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, nesta cidade, tel.: (38) 3545-1122, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 18/2023, de 07 de março de 2023.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de mobiliário escolar para o novo prédio da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo I a este instrumento convocatório.

# 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Presidente Kubitschek/MG.
- 2.3 Essa licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

#### 3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". 3.1.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Sala de Licitação - Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, A/C do Pregoeiro Municipal, até o dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas.

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023	
ENVELOPE № 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS"	
PROPONENTE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG
PREGÃO PRESENCIAL № 1/2023
ENVELOPE № 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:

- 3.2 O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.3 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 3.5 As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).
- 3.6 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1. 3.6.1 A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 3.7 O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I Documento Oficial de Identidade:
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@pk.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 — Centro — CEP: 39.135-000 Contatos: (38) 3545122 / licitacao@pk.mg.gov.br



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE № 1

- 6.1 São requisitos da Proposta de Preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários da empresa licitante:
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;
- e) prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição.
- f) especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.
- 6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta de Preços, a Declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 — Centro — CEP: 39.135-000 Contatos: (38) 3545122 / licitacao@pk.mg.gov.br

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

# 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI.

# 7.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Estado;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

# 7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 3 (três) meses antes da abertura da sessão.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comissão Permanente de Licitação

# 7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

#### 7.5 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 7.5.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;
- 7.5.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI.
- 7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **8 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### 9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o "Menor Preço Unitário".

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Contatos: (38) 3545122 / licitacao@pk.mg.gov.br

# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

- 9.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital.

#### **10 DOS LANCES VERBAIS**

- 10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

# 10.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

- 10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.7 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o "Menor Preço Por Item".
- 10.8 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.9 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

#### 11 DO JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação "Menor Preço", critério de julgamento "Por Item", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que

# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

- 11.4 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 11.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.
- 11.11 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comissão Permanente de Licitação

- 11.13 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 11.14 Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 11.15 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.16 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

#### 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.3 As razões de recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, centro, CEP 39.135-000, A/C Setor de Licitações ou encaminhados através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@pk.mg.gov.br">licitacao@pk.mg.gov.br</a> ou pelos correios.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comissão Permanente de Licitação

12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Verificada a ausência de manifestação imediata e motivada de recursos do licitante, importará sua decadência de direito, cabe ao pregoeiro efetuar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- 13.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.3 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

14.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

- 14.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 14.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 419/97.
- 14.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 14.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

### 15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3 Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Presidente Kubitschek/MG.

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 — Centro — CEP: 39.135-000 Contatos: (38) 3545122 / licitacao@pk.mg.gov.br

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comissão Permanente de Licitação

# 16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.
- 16.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3 Concluída a entrega dos materiais, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03 (três) dias úteis da comunicação pelo Setor de Administração. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.5 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação pelo setor requisitante.
- 16.7 Após o recebimento definitivo, o contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 16.8 O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.9 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.
- 17.2 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência.
- 17.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 17.5 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.
- 17.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais.

### **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento da ata de registro de preços, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa de:
- 18.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 18.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 18.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 18.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 18.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 18.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

18.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

# 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.
- 19.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.10 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.12 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 19.13 As despesas decorrentes deste Pregão correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, não estando às mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.14 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.
- 19.15 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 16hs, de segunda à quinta-feira, e, de 8hs às 11hs e de 13hs às 15hs na sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou ainda pelo endereço eletrônico licitação@pk.mg.gov.br.
- 19.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, no site <a href="www.pk.mg.gov.br">www.pk.mg.gov.br</a> ou ainda pelo endereço eletrônico <a href="licitacao@pk.mg.gov.br">licitacao@pk.mg.gov.br</a>.
- 19.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.
- 19.18 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- -Anexo III Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- Anexo IV Modelo de apresentação de propostas;
- Anexo V Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.
   7º da C.F;
- Anexo VI Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital;
- Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços.

Presidente Kubitschek/MG, 09 de março de 2023.

Silvério Izanan de Oliveira Pregoeiro Municipal

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário escolar para o novo prédio da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores.

JUSTIFICATIVA: Será necessário para estruturação do novo prédio da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, para implementação do Programa Escola de Tempo Integral.

#### **DETALHAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 : DESCRIÇÃO PADRÃO FNDE - ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M. MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA CONFECCIONADA EM PVC COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING", PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA DO INMETRO VIGENTE.	UND	80
2	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	UND	5

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	PROFESSOR: - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço.  - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.  DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA  • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm;  • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.		
	mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA		
	Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento do encosto: 460 mm; • Televâncio: etá 1,2		
3	• Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.  QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 1,20 X 3,00	UND	8

#### Observações:

- 1 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o "menor preço unitário".
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Rua Edgardo dos Santos, nº 10, Presidente Kubitschek/MG.
- 4 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetivar a entrega.
- 5 O prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

Geralda Irene Pereira Nunes Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

#### **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº e CPF nº	, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente	e Kubitschek, na
modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorg	jando-lhe <u>plenos</u>
poderes para pronunciar-se em nome da empresa	, CNPJ nº
, bem como formular propostas, dar lar	nces verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar cor	ntratos.
de de de	
A ' / L D'' / L E	
Assinatura do Dirigente da Empresa	
(reconhecer firma como pessoa jurídica)	

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

# **DECLARAÇÃO**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 01/2023,
DECLARA expressamente que :
DEGENTAL OXPROGRAMONIO 940.
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.
neste Luitai.
de de
LOCAL / DATA
LOCAL / DATA
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

# ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contatos: Fone:	Fax:
Dados Bancários: Banco:	AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA	MARCA	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 : DESCRIÇÃO PADRÃO FNDE - ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M. MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA CONFECCIONADA EM PVC	UND	80			



# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING", PORTALIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA DO INMETRO VIGENTE.				
2	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR PROFESSOR: - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre	UND	5		



# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 10mm para altura do assento ao chão.				
3	QUADRO ESCOLAR BRANCO	UND	8		
	LISO 1,20 X 3,00				

Valor	total	da	proposta	(expresso	em	algarismos	е	por	extenso):

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

Obs.: O preenchimento do presente anex LICITANTE com todas as características d		• •	
, , .	de	de	
Assinatura do Repres	entante I egal da I	icitante	
Nome: N	0		

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preços a marca de cada produto ofertado.

b) (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e entrega do material, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).



ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7º CF

## EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO** 

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).			
e do CPF nº			
Nome:			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			



ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

# **DECLARAÇÃO**

•		•				
de seu represe	, sediada à Rua/Avenion Intante legal, infra-assina ARA expressamente que	ado, e para o			•	
	todos os termos estabe item 7.5.2 do referido Ed		Edital, e	em cumpr	imento	ao que
		de CAL / DATA		de		
		sentante Lega Nome: a de Identidade		 ante		



ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	<i>I</i>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023	
VALIDADE: 12 meses	

Aos do ano de (),
na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de
Oliveira Malaquias, nº 35, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.
Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 591.095.306-06, Carteira de
Identidade RG nº M-5.500.166 - SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
8.666/93, da Lei nº 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2023 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele
homologada conforme Processo Licitatório nº 04/2023, RESOLVE registrar os preços
para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário
, com sede na, nº, bairro
, na cidade de, Estado de, cujo CNPJ
é, neste ato representado por (pela),
inscrito (a) no do CPF sob o nº, portador (a) da Carteira de
Identidade RG nº conforme Cláusulas que se seguem:

#### 1 DO OBJETO

I- Registro de Preços de mobiliário escolar para o novo prédio da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, conforme anexo I a esta Ata.

#### 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III-** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

# 3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

#### **4 DOS PREÇOS**

- **I-** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 01/2023.
- **II-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 01/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 5 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- **II-** O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Edgardo dos Santos, nº 10, Centro, Presidente Kubitschek/MG.

#### **6 DO PAGAMENTO**

- I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias após fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **II-** A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de Referência;
- **III-** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- **IV-** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **V-** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- **VI-** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- **VII-** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
- VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = N \times VP \times I$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

 $I = (\underline{TX / 100})$ 30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# 7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **I-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- **II-** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III-** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV-** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V-** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI-** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII-** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII-** Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11, de 07 de julho de 2011.
- **IX-** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência:
- 8.1.2 multa de:
- 8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto; 8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros; 8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de quia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 01/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.
- II- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- I- O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- II- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos, se assim for decidido pela Administração:
- E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração:
- G- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste



# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- **A-** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- **II-** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração**:
- **A-** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

# 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **I-** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- **II-** Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kuhitschek/MG	de	de
PIESIOENIE KUDUSCHEK/IVII.	(10	(10

LAURO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CNPJ: 17.754.175/0001-22 ÓRGÃO GERENCIADOR

> BENEFICIÁRIA CNPJ:



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE / VALOR							
ITEM			Órgão Gerenciador			Total a ser registrado e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
		MARCA	QTDE	UND	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	QTDE	VLR TOTAL (R\$)	QTDE	VLR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4: DESCRIÇÃO PADRÃO FNDE - ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M. MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA CONFECCIONADA EM PVC COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING", PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO NA COR VERMELHA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA DO		80	UND						



# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	INMETRO VIGENTE.					
2	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	5	UND			
	PROFESSOR: - Mesa com tampo em MDP ou MDF,					
	revestido na face superior de laminado melamínico de alta					
	pressão e na face inferior com chapa de balanceamento,					
	painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces					
	em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado					
	sobre estrutura tubular de aço.					
	- Cadeira empilhável, com assento e encosto em					
	polipropileno injetado ou em compensado anatômico					
	moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.					
	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA					
	• Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760					
	mm; • Espessura: 19,4 mm;					
	• Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1					
	mm para espessura e +/- 10 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA					
	• Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento:					
	430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;					
	• Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198					
	mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;					
	• Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2					
	mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e					
	+/- 10mm para altura do assento ao chão.					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
3	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 1,20 X 3,00	8	UND			



# ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação